



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Lei nº 778/2023

Em, 21 de Agosto de 2023.

Solicita autorização da Câmara Municipal para a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar empresa, mediante procedimento licitatório, para a realização de concurso público de provas e títulos, com o fito de atender às necessidades desta edilidade, no intuito da prestação de serviço satisfatória aos munícipes, bem como objetivando preencher 19 (dezenove) vagas já previstas na Estrutura Administrativa deste município.

Art. 2º. O preenchimento das vagas de que tratam o artigo anterior se dará conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Os cargos objetos do concurso são de natureza estatutária, submetendo-se ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riacho dos Cavalos, salvo se submeterem-se a Plano de Cargo específico.

Art. 4º. Ocorrendo alteração na legislação de regência de qualquer dos cargos previstos no Anexo I da presente lei, as normas e editais do concurso se ajustam automaticamente à lei vigente.

Art. 5º. Os candidatos nomeados, segundo a ordem de classificação, serão convocados para tomarem posse no prazo legal, oportunidade na qual deverão comprovar o atendimento a todos os requisitos previstos no edital do concurso.

Parágrafo Único. Será nulo o ato de nomeação cujo candidato não tenha tomado posse no prazo legal ou que não tenha demonstrado o atendimento a todos os requisitos previstos no edital.

Art. 6º. A Comissão do Concurso, encarregada de adotar todas as providências necessárias a realização do certame, será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Art. 7º. O concurso será regido por seu edital, lei interna, cujas regras serão de observância obrigatória a todos os candidatos, sendo o seu conhecimento integral pré-condição de inscrição.

Parágrafo único. A efetivação da inscrição equivale a declaração de conhecimento, anuência e adesão integral de todas as regras do edital e do concurso.

Art. 8º. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

Art. 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

ANEXO I
CARGOS OBJETOS DO CONCURSO

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro – 40h	01	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta	01	R\$ 3.200,00
Médico (PSF)	03	R\$ 13.200,00
Técnico de saúde bucal	01	R\$ 1.320,00
Técnico de enfermagem	02	R\$ 1.320,00
Professor (40 Hs)	10	R\$ 4.420,36
Sepultador	01	R\$ 1.320,00
Total De Cargos	19	

Riacho dos Cavalos/PB, 21 de agosto de 2023.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional